



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tomamos a iniciativa deste projeto de lei, com intuito de homenagear a Sr. Paulo Sérgio Teobaldo, natural de Itapeva, morador antigo do Bairro Palmeirinha e entusiasta do Distrito Alto da Brancal, tendo trabalhado toda a sua vida em prol do desenvolvimento dos bairros adjacentes e no amparo às famílias mais vulneráveis.

Nascido no dia 14 de julho de 1965, é filho de Argemiro Teobaldo e Maria Antunes de Moraes Teobaldo e casou-se em 09 de fevereiro de 1965 com a Sra. Ilda Ribeiro da Silva Teobaldo. Dessa união, nasceram os filhos Tamires da Silva Teobaldo e Paulo Willian Teobaldo.

O Sr. Paulo Sérgio Teobaldo trabalhou na Empresa Votorantim Cimentos, antiga Lavrinhas e Caviúnas, e também no comércio local e estava sempre disposto a ajudar as famílias que mais necessitavam. Era um grande incentivador da prática de esportes, um amante do futebol e um entusiasta do time de futebol amador da várzea do Bairro Palmeirinha, do qual cuidou por muitos anos.

Este nobre itapevense faleceu no dia 04 de junho de 2016, no município de Itapeva/SP e faz jus a esta merecida homenagem.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres Vereadores desta egrégia Casa de Leis para a aprovação unânime desta propositura.

PROJETO DE LEI 0139/2021

Autoria: Ronaldo Pinheiro

Dispõe sobre a denominação de Campo Municipal Paulo Sérgio Teobaldo no Bairro Palmeirinha, Distrito Alto da Brancal .

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, APROVA o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se Campo Municipal Paulo Sérgio Teobaldo o campo de futebol situado no Bairro Palmeirinha, no Distrito Alto da Brancal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 23 de julho de 2021.

RONALDO PINHEIRO

VEREADOR - PP